



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 7.236, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

(PL de autoria dos vereadores Luiz Alberto Pereira, Adeilson Pereira da Silva, Alexandre Carlos Peres, Arthur Machado Spindola, Célio Massao Kanesaki, Edvaldo Bertipaglia, Hélio Alves Ribeiro, João de Souza Neto, Luiz Carlos Chiaparine, Ricardo Longatti França e Silene Silvana Carvalini)

Aut. Nº 157/19
P.L. Nº 199/19
Publ.: 30/10/19 - P. 17

Denomina Antônio Reginaldo Geiss o próprio municipal que especifica.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado "Museu Municipal Antônio Reginaldo Geiss" o próprio municipal Museu Casarão Pau Preto, localizado na Rua Pedro Gonçalves, nº 477, CEP: 13330-210 - Indaiatuba - SP.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, de 25 de outubro de 2019, 189º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO